



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - FMS

Publicado em 14/03/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema/PE**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. **VIGENCIA** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, JUREMA – PE, próximo a Igreja Matriz, do dia **17/03/2025** até as 13h00min o dia **19/03/2025**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.^a **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/03/2025 até dia 19/03/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	Preço Médio Admitido	Valor Global Admitido
1	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDAS	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDAS	80	R\$ 39,51	R\$ 3.160,80
3	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES DIVERSAS	M²	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M²	15	R\$ 120,34	R\$ 1.805,10



5	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M ²	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
6	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M ²	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
7	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDA DES	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
8	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
9	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAM:8,5X5.5	UNIDA DES	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
10	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
11	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
12	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÈ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDA DES	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
13	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMP- RESSO SOMENTE UM LADO	UNIDA DES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS EM PAPEL OFF SET 75G, TAM: 21X29	UNIDA DES	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
15	RECEITOÁRIO CONFORME MODELO EM ANEXO EM 2 VIAS 15X21CM IMPRESSO	BLOCO C/50	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
16	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO EM DUAS VIAS OFF 75G. TAM 21X30 IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/100	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
17	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL ESPECIAL TIPO A IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/ 50	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
18	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M ²	110	R\$ 225,00	R\$ 24.750,00
19	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDA DES	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÈ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDA DES	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	BOTTONS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDA DES	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



TOTAL

R\$ 57.624,80

1.2.1 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo de para entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.
- 2.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e



nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria de Saúde. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria, objetivando propiciar um melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Que a falta de um designer gráfico poderá causar prejuízo a Administração;



3.3. A Administração Municipal opta, depois de avaliados os aspectos/fatos que a norteiam, considerando não possuir em seu quadro de servidores, profissionais que possam prestar estes serviços, ora necessários, justifica a contratação direta como via adequada e efetiva para eliminar os danos ao interesse público;

3.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 3) As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021;
- 6) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste *edital*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas



preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO



AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

6 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 6.1** Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 6.2** O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **17/03/2025** e **terá seu término no dia 19/03/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);
- 6.3** As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com, ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem **6.2**.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.
- 7.2** **Atestado (a)** e/ou **Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1** . Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a



saber:

- I- Jurídica;
- II- Técnica;
- III- Fiscal, social e trabalhista;
- IV- Econômico-financeira.

8.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços



deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

9.4 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a



Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

10.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 12 de março de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE.

2.1. 2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da secretaria de saúde. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria, objetivando propiciar um melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.0 DO OBJETO:

3.1 o objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Saúde, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

4.2 O objeto deste Termo de Referência, depois de contratado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

4.3 O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante.

4.3 Os materiais serão conferidos pelo – **Agente de Almoxarifado** desta secretaria, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa para substituí-lo no prazo de 24 horas.

4.4 A cada entrega, os itens por hora fornecidos, serão verificados seus quantitativos e se correspondem às especificações desse termo de referência.



4.5 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados em embalagem própria para cada material.

4.6 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.7 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada provisoriamente: Praça da vice-Prefeito José Serafim dos Santos, s/n, Centro, CEP 55.480-000, Jurema/PE no horário das 08:h às 13:00h.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA**.

5.1 **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

6.0 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

6.1 O valor global máximo admitido para aquisição objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 57.624,80 (cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e Banco de Preços, conforme cotações anexas a este documento.

6.2 Quantitativos estimado e especificações mínimas deste objeto em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	Preço Médio Admitido	Valor Global Admitido
1	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDADES	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDADES	80	R\$ 39,51	R\$ 3.160,80
3	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES DIVERSAS	M ²	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M ²	15	R\$ 120,34	R\$ 1.805,10



5	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M ²	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
6	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M ²	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
7	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDA DES	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
8	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
9	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAM:8,5X5.5	UNIDA DES	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
10	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
11	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDA DES	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
12	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÈ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDA DES	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
13	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMP- RESSO SOMENTE UM LADO	UNIDA DES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS EM PAPEL OFF SET 75G, TAM: 21X29	UNIDA DES	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
15	RECEITOÁRIO CONFORME MODELO EM ANEXO EM 2 VIAS 15X21CM IMPRESSO	BLOCO C/50	500	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
16	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO EM DUAS VIAS OFF 75G. TAM 21X30 IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/100	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
17	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL ESPECIAL TIPO A IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/ 50	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
18	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M ²	110	R\$ 225,00	R\$ 24.750,00
19	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDA DES	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÈ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDA DES	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	BOTTONS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDA DES	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



TOTAL

R\$ 57.624,80

7.0 PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
------	------	--



ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

9.0 – DO REAJUSTE

- 9.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados.
- 9.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.
- 9.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento administrativo ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.



- 10.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:
- 10.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;
- 10.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. São obrigações do CONTRATANTE:

- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 5) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

12 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 12.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 12.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;



- 12.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Jurema/PE, 15 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JUREMA/PE**, E DO OUTRO LADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.



13	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMPRESSO SOMENTE UM LADO	UNIDADES	50	R\$	R\$
14	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS EM PAPEL OFF SET 75G, TAM: 21X29	UNIDADES	500	R\$	R\$
15	RECEITOÁRIO CONFORME MODELO EM ANEXO EM 2 VIAS 15X21CM IMPRESSO	BLOCO C/50	500	R\$	R\$
16	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO EM DUAS VIAS OFF 75G. TAM 21X30 IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/100	120	R\$	R\$
17	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL ESPECIAL TIPO A IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/ 50	15	R\$	R\$
18	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M²	110	R\$	R\$
19	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
20	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÊ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADES	50	R\$	R\$
21	BOTTOMS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
TOTAL					R\$

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO



AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

II – Prestação de serviço ocorrerá "in loco", e através das ferramentas de comunicação disponíveis, a exemplo de telefone e e-mail. Serão sempre realizados levantamentos das demandas de forma a manter sempre controlada.

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;



IV - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.



§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor Farmacêutico do Município **Sra. Ingrid Costa de Arandas**.

§ 2º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;



VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 004/2025, dispensa nº 002/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
(NOME DO SECRETARIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CPF DO REPRESENTANTE nº)
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	Preço Médio	Valor Global
1	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDADES	50	R\$	R\$
2	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDADES	80	R\$	R\$
3	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES DIVERSAS	M²	15	R\$	R\$
4	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M²	15	R\$	R\$
5	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M²	25	R\$	R\$
6	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M²	5	R\$	R\$
7	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDADES	50	R\$	R\$
8	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	100	R\$	R\$
9	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAM:8,5X5.5	UNIDADES	100	R\$	R\$
10	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	15	R\$	R\$
11	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDADES	6	R\$	R\$
12	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÊ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDADES	60	R\$	R\$



13	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMPRESSO SOMENTE UM LADO	UNIDADES	50	R\$	R\$
14	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS EM PAPEL OFF SET 75G, TAM: 21X29	UNIDADES	500	R\$	R\$
15	RECEITOÁRIO CONFORME MODELO EM ANEXO EM 2 VIAS 15X21CM IMPRESSO	BLOCO C/50	500	R\$	R\$
16	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO EM DUAS VIAS OFF 75G. TAM 21X30 IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/100	120	R\$	R\$
17	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA ESPECIAL ESPECIAL TIPO A IMPRESSÃO 1/0	BLOCO C/ 50	15	R\$	R\$
18	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M ²	110	R\$	R\$
19	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
20	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÊ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADES	50	R\$	R\$
21	BOTTONS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 002/2025, Processo Administrativo nº 004/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)